



JUCESP PROTOCOLO
0.582.890/25-1

BEMCARTÕES BENEFÍCIO

C.N.P.J./M.F. n.º 44.893.467/0

N.I.R.E. 35.300.588.908



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE fevereiro DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de fevereiro de 2025, às 11h (onze horas), realizada na sede social da **BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A.** (a “Companhia”) localizada na Avenida Regente Feijó, nº 944, 15º andar, conjunto 1505, Bloco A, Vila Regente Feijó, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03342-000.

MESA: ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA - Presidente e SVEN STEFAN PADRE KUHN - Secretário.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para analisar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas da administração da Companhia e apreciar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) ratificar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) tomar as contas da administração da Companhia e apreciar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) ratificar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (v) tomar as contas da administração da Companhia e apreciar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (vi) destinar o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (vii) reeleger os membros da Diretoria da Companhia; e (iv) fixar a remuneração mensal e individual dos Diretores da Companhia para o exercício social de 2025; e **II – Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a alteração das disposições sobre reservas sociais.; (ii) alterar o endereço da sede da Companhia; e (iii) autorizar os Diretores a praticarem todos os atos necessários para a formalização, efetivação e administração das deliberações acima mencionadas.



DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os acionistas decidiram pela lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º da LSA, bem como pelo início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, conforme abaixo segue:

I - Assembleia Geral Ordinária: Após discussão das matérias, os acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

- (i) Aprovar o Balanço Patrimonial, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e as notas explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, publicados com o relatório emitido pelos Auditores Independentes na Central de Balanços – SPED em 07 de fevereiro de 2025 respectivamente, com os *hash* de publicação B3D18CD3E75136E98D778713CF90ED5217C4F6F1, cujos recibos constituem o documento Anexo I – Recibos de Publicação, conforme o artigo 294 da LSA e da Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021, após apreciadas as contas da administração. Nos termos do art. 133, §4º da LSA, considerou-se sanada a falta de publicação de anúncios e a inobservância dos prazos referidos em tal artigo;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 37.844,06 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados.
- (iii) Aprovar o Balanço Patrimonial, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e as notas explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, publicados com o relatório emitido pelos Auditores Independentes na Central de Balanços – SPED em 07 de fevereiro de 2025 respectivamente, com os *hash* de publicação 67E47E3AA0BF5E5739FA252997AFD99D45CB8862, cujos recibos constituem o documento Anexo I – Recibos de Publicação, conforme o artigo 294 da LSA e da Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021, após apreciadas as contas da administração. Nos termos do art. 133, §4º da LSA, considerou-se sanada a falta de publicação de anúncios e a inobservância dos prazos referidos em tal artigo;



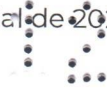
- (iv) Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 37.598,99 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados.
- (v) Aprovar o Balanço Patrimonial, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e as notas explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, publicados com o relatório emitido pelos Auditores Independentes na Central de Balanços – SPED em 07 de fevereiro de 2025 respectivamente, com os *hash* de publicação F334760F871FEB275F815149DC1A2B70421E4CAE, cujos recibos constituem o documento Anexo I – Recibos de Publicação, conforme o artigo 294 da LSA e da Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021, após apreciadas as contas da administração. Nos termos do art. 133, §4º da LSA, considerou-se sanada a falta de publicação de anúncios e a inobservância dos prazos referidos em tal artigo;
- (vi) Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 125.589,78 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), para abatimento de parte do saldo da conta de Prejuízos Acumulados:
- (vii) Reeleger para os cargos de Diretor, conforme seguem qualificados, cujo mandato deverá continuar a vigorar até 07 de fevereiro de 2028, o qual será estendido até a eleição e investidura dos diretores que os sucederem. Os Diretores reeleitos tomam posse neste ato mediante a assinatura dos correspondentes Termos de Posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria, arquivado na sede da Companhia.
- a) ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, brasileiro, nascido em 18.06.1977, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 28.043.284-7 (S.S.P./SP), inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 264.985.518-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Francisco Marengo, nº 955, Sala 62, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03313-000; e
- b) SVEN STEFAN PADRE KUHN, brasileiro, nascido em 20.01.1986, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação C.N.H. nº 3.190.093.856 (DETRAN/SP), inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 321.728.368-69, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua



Francisco Marengo, nº 955, Sala 62, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03313-000.



(viii) Deliberar que os Diretores da Companhia não farão jus à uma remuneração mensal e individual para o exercício social de 2025



II - Assembleia Geral Extraordinária: Dando continuidade aos trabalhos, e após discussão das matérias, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

- (i) Aprovar a alteração das disposições referentes a destinação do lucro líquido do exercício, com vistas à constituição de reservas legais e específicas, nos seguintes termos:
 - (a) Do lucro líquido do exercício, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, conforme disposto no art. 193 da Lei 6.404/76. Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, caso necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e de Lucros a Realizar, conforme disposto nos arts. 195 e 197 da mesma lei.
 - (b) Companhia manterá uma Reserva para Investimentos e Reforço do Capital de Giro, cuja constituição poderá ser destinada, por proposta do Diretor Presidente, a parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício.
 - (c) A Reserva para Investimentos e Reforço do Capital de Giro terá as seguintes finalidades: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo da retenção de lucros nos termos do art. 196 da Lei 6.404/76; (ii) adquirir ações ou quotas de outras sociedades; (iii) reforço de capital de giro; e (iv) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia.
 - (d) Observado o limite legal, a reserva não excederá 80% (oitenta por cento) do capital social.



- (e) A Assembleia Geral, por proposta do Diretor Presidente, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da reserva de que trata esta deliberação ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social.
- (f) A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

Em virtude da deliberação aprovada, a Cláusula 22ª do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 21ª: Ao término de cada exercício social será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º: Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei.

Parágrafo 2º: Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 3º: Fica facultado à Companhia o levantamento de semestrais ou em periodicidade inferior; a Companhia poderá distribuir dividendo à conta do lucro apurado em tais balanços, observadas as disposições da lei, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º: A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º: A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 90, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

Cláusula 22ª: Do lucro líquido do exercício, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Cláusula 23ª: A Companhia manterá uma Reserva para Investimentos e Reforço do Capital de Giro, cuja constituição poderá ser destinada por proposta do Diretor Presidente a parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício, com as seguintes finalidades:

I - assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente;

II - adquirir ações ou quotas de outras sociedades;

III - reforço do capital de giro;

IV - ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Observado o limite legal, a reserva não excederá 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, por proposta do Diretor Presidente, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da reserva de que trata esta cláusula ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social.



- (ii) Alterar o endereço da sede da Companhia, passando de Avenida Regente Feijó, nº 944, 15º andar, conjunto 1505, Bloco A, Vila Regente Feijó, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03342-000 para Rua Francisco Marengo, nº 955, Sala 62, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03313-000. Em virtude da deliberação aprovada, a Cláusula 2ª abaixo passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 2ª: A Companhia tem sede e foro na Rua Francisco Marengo, nº 955, Sala 62, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03313-000.”

- (iii) Autorizar os Diretores a praticarem todos os atos necessários para a formalização, efetivação e administração das deliberações acima mencionadas, ficando desde já ratificados todos os atos anteriormente praticados com esse fim;
- (iv) Por fim, diante de todas as deliberações e alterações constantes do presente instrumento, decidem, ainda, consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos dispostos no Anexo II da presente ata.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, a partir dos quais foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada eletronicamente por todos os presentes e será devidamente arquivada na sede da Companhia. **MESA:** Sr. ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA – Presidente; Sr. SVEN STEFAN PADRE KUHN – Secretário. **ACIONISTAS PRESENTES:** ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, SVEN STEFAN PADRE KUHN e GRUPO QUAL HOLDING S.A. **DIRETORES:** ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA e SVEN STEFAN PADRE KUHN.

São Paulo (SP), 07 de fevereiro de 2025.

I. Mesa:

arduini@akrk.com.br



Assinado
ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA
26498551852
D4Sign

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA
Presidente

sven@capitalconsig.com.br



Assinado
Sven Stefan Padre Kuhn
D4Sign

Sven Stefan Padre Kuhn
Secretário

JUCESP

II. Acionistas:

arduini@akrk.com.br

Assinado
ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA
26498551852
D4Sign

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

sven@capitalconsig.com.br

Assinado
Sven Stefan Padre Kuhn
D4Sign

Sven Stefan Padre Kuhn

arduini@akrk.com.br

Assinado
ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA
26498551852
D4Sign

POR: ROBERTO ARDUINI TEIXEIRA
DIRETOR

sven@capitalconsig.com.br

Assinado
Sven Stefan Padre Kuhn
D4Sign

POR: SVEN STEFAN PADRE KUHN
DIRETOR

GRUPO QUAL HOLDING S.A.

III. Diretores:

arduini@akrk.com.br

Assinado
ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA
26498551852
D4Sign

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

sven@capitalconsig.com.br

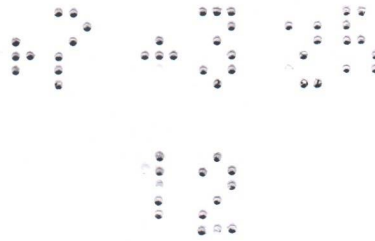
Assinado
Sven Stefan Padre Kuhn
D4Sign

Sven Stefan Padre Kuhn

Documento assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 e da Deliberação do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 01 de 19 de agosto de 2020 e faz prova plena de acordo com o artigo 225 do Código Civil. A autenticidade da(s) assinatura(s) deste documento poderá(ão) ser confirmada(s) pelo Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil (<https://verificador.iti.gov.br>) disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.



Anexo I – Recibos de Publicação



[Esta página em branco serve apenas como capa do documento anexo a que se refere]



NPJ

Razão Social

9.228.708/0001-93

SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data de Publicação

07/02/2025 14:56:57

Hash de Publicação

B3D18CD3E75136E98D778713CF90ED5217C4F6F1

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Início

01/01/2022

Data de Fim

31/12/2022

Consolidada

Não

Origem

Participante-Upload

Título

Balanco Patrimonial

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

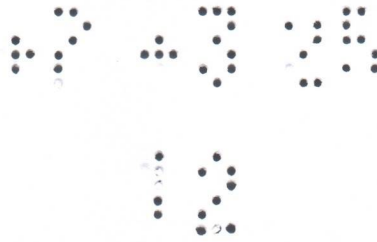
SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS:49228708000193

49.228.708/0001-93

07/02/2025 14:56:57

Participante

Certificado Digital





NPJ

Razão Social

9.228.708/0001-93

SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data de Publicação

07/02/2025 14:59:13

Hash de Publicação

C159A325720F3D02E18AB92E4D84F67CDD918A57

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início

01/01/2022

Data de Fim

31/12/2022

Consolidada

Não

Origem

Participante-Upload

Título

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

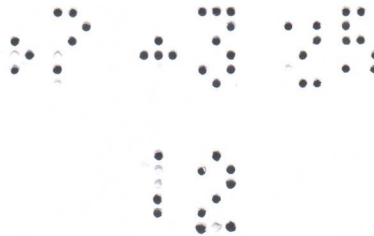
SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS:49228708000193

49.228.708/0001-93

07/02/2025 14:59:13

Participante

Certificado Digital





NPJ: 9.228.708/0001-93 Razão Social: SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS
Data de Publicação: 07/02/2025 15:01:00 Hash de Publicação: 67E47E3AA0BF5E5739FA252997AFD99D45CB8862

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Inicio: 01/01/2023 Data de Fim: 31/12/2023 Consolidada: Não Origem: Participante-Upload

Titulo: Balanco Patrimonial - 2023

Descrição:

Anexos

Tipo de Anexo	Titulo	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

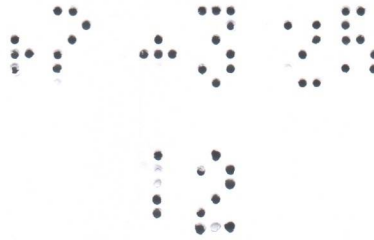
SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS:49228708000193

49.228.708/0001-93

07/02/2025 15:01:00

Participante

Certificado Digital





NPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
9.228.708/0001-93	SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS	07/02/2025 15:02:32	278F5F93497AFE751F93548178BCE2035908E4FD

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload
Título Demonstração do Resultado do Exercício 2023			
Descrição			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome



CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

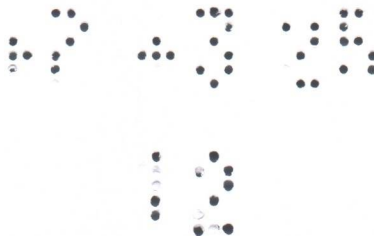
SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS:49228708000193

49.228.708/0001-93

07/02/2025 15:02:32

Participante

Certificado Digital





NPJ

Razão Social

9.228.708/0001-93

SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data de Publicação

07/02/2025 15:06:03

Hash de Publicação

F334760F871FEB275F815149DC1A2B70421E4CAE

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Início

01/01/2024

Data de Fim

31/12/2024

Consolidada

Não

Origem

Participante-Upload

Título

Balanco Patrimonial - 2024

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Nome



CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

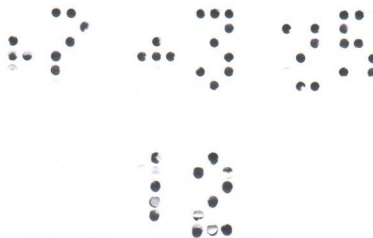
SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS:49228708000193

49.228.708/0001-93

07/02/2025 15:06:03

Participante

Certificado Digital





CNPJ 9.228.708/0001-93 **Razão Social** SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS **Data de Publicação** 07/02/2025 15:07:39 **Hash de Publicação** F47EDC228FCC1D943B7AB7271918DD2D5FB593C6

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início 01/01/2024 **Data de Fim** 31/12/2024 **Consolidada** Não **Origem** Participante-Upload

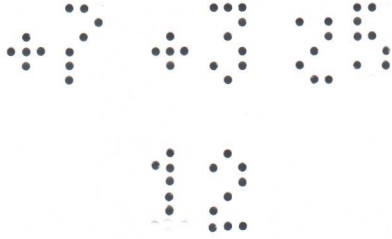
Título
Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
SCARDOA E DEL SOLE ADVOGADOS ASSOCIADOS:49228708000193	49.228.708/0001-93	07/02/2025 15:07:39	Participante	Certificado Digital





Anexo II- Estatuto Social



BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A.

C.N.P.J./M.F. nº. 44.893.467/0001-83

N.I.R.E. 35.300.588.908

Capítulo I- Nome, Sede, Foro e Duração

Cláusula 1ª: A **BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A.** (a "Companhia"). é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª: A Companhia tem sede e foro na Rua Francisco Marengo, nº 955, Sala 62, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03313-000.

Parágrafo Único: A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Cláusula 3ª: A Companhia tem por objeto social:

66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;

64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente;

66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras;

66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito;

66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;

73.19-0-02 - Promoção de vendas;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; e

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4ª: A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Cláusula 5ª: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000,00 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo 3º: Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção de sua participação no capital social.

Capítulo III – Assembleias Gerais

Cláusula 6ª: A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo 1º: A Assembleia geral será convocada por qualquer administrador ou por quaisquer acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social. A convocação da Assembleia Geral será dispensada caso os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia estejam presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor da Companhia, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não.

Parágrafo 3º: O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Parágrafo 4º: A Assembleia Geral poderá ser instalada, em ambas as convocações, com a presença dos acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social com direito de voto.

Parágrafo 5º: A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal. Nesse caso, os acionistas poderão expressar seus votos, na data da realização da Assembleia Geral, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico ou digitalmente certificado.

Parágrafo 6º: A Assembleia Geral poderá ser dispensada quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

Cláusula 7ª: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. A Administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, a exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência da Diretoria.

Parágrafo 2º: Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, a Assembleia Geral deverá deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) Qualquer reforma ou alteração do Estatuto Social;

(ii) A Autorização ao Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;

(iii) A dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas;

(iv) A aprovação de qualquer operação de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a companhia, na forma da legislação aplicável;

(v) Aprovação de qualquer das matérias objeto do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) A autorização da prestação de aval, fiança ou garantia a obrigações de terceiros; e

(vii) Contratação ou renegociação de empréstimos ou financiamentos, ou quaisquer:

Capítulo IV - Administração

Cláusula 10ª: A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, ambos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Cláusula 11ª: No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, qualquer diretor remanescente convocará uma Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Único: Para os fins deste Estatuto, considerar-se-á ocorrida a vacância de Diretor em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 3 (três) meses, renúncia ou destituição.

Cláusula 12ª: O diretor permanecerá no efetivo exercício de seu cargo até a investidura de seu sucessor.

Cláusula 13ª: As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participaram remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Único: Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes na reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria.

Cláusula 14ª: A remuneração dos diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas e levada à conta de despesas gerais da Companhia.

Cláusula 15ª: Compete à Diretoria as competências conferidas por lei e por este Estatuto Social, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto a forma de representação, a competência para a prática de determinados atos e a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único: Compete ainda à Diretoria:

- (i) Representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (ii) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos lucros no exercício anterior; e
- (iv) Administrar, gerir e orientar os negócios sociais.

Cláusula 16ª: A Companhia se obrigará perante terceiros, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura conjunta de ambos os Diretores validamente eleitos nos termos deste Estatuto Social ou por um Diretor e um procurador, em conjunto, nos termos de procuração outorgados, conforme Cláusula 17ª abaixo.

Cláusula 17ª: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado.

Capítulo VI- Conselho Fiscal

Cláusula 18ª: A Companhia possuirá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 19ª: Ao Conselho Fiscal compete exercer todas as atribuições previstas na Lei das Sociedades por ações.

Capítulo VII- Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Cláusula 20ª: O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 21ª: Ao término de cada exercício social será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º: Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei.

Parágrafo 2º: Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 3º: Fica facultado à Companhia o levantamento de semestrais ou em periodicidade inferior; a Companhia poderá distribuir dividendo à conta do lucro apurado em tais balanços, observadas as disposições da lei, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º: A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º: A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 90, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

Cláusula 22ª: Do lucro líquido do exercício, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Cláusula 23ª: A Companhia manterá uma Reserva para Investimentos e Reforço do Capital de Giro, cuja constituição poderá ser destinada por proposta do Diretor Presidente a parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício, com as seguintes finalidades:

- I - assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente;
- II - adquirir ações ou quotas de outras sociedades;
- III - reforço do capital de giro;
- IV - ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Observado o limite legal, a reserva não excederá 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, por proposta do Diretor Presidente, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da reserva de que trata esta cláusula ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social.

Capítulo VIII- Liquidação

Cláusula 24ª: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

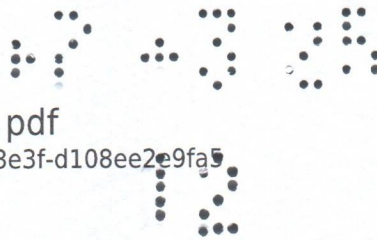
Capítulo IX- Disposições Gerais



Cláusula 25ª: Os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao ou oriundas do presente Estatuto Social.



Documento assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 e da Deliberação do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 01 de 19 de agosto de 2020 e faz prova plena de acordo com o artigo 225 do Código Civil.



bemcartoes agoe v07 20250219 pdf

Código do documento 9154aaae-7750-4db8-8e3f-d108ee2e9fa5

Assinaturas



Sven Stefan Padre Kuhn
sven@capitalconsig.com.br
Assinou

Sven Stefan Padre Kuhn



ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Certificado Digital
arduini@akrk.com.br
Assinou

Eventos do documento

25 Feb 2025, 17:24:55

Documento 9154aaae-7750-4db8-8e3f-d108ee2e9fa5 **criado** por GABRIEL PUERTAS PASSARELLI (78b46ba1-9451-4cfc-a751-200dbc1590b0). Email:gabriel.passarelli@sdsadv.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-25T17:24:55-03:00

25 Feb 2025, 17:29:45

Assinaturas **iniciadas** por GABRIEL PUERTAS PASSARELLI (78b46ba1-9451-4cfc-a751-200dbc1590b0). Email: gabriel.passarelli@sdsadv.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-25T17:29:45-03:00

25 Feb 2025, 18:16:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852
Assinou Email: arduini@akrk.com.br. IP: 177.73.183.66 (177-73-183-66.sothis.com.br porta: 41748). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA:26498551852. - DATE_ATOM: 2025-02-25T18:16:21-03:00

27 Feb 2025, 20:04:02

SVEN STEFAN PADRE KUHN **Assinou** - Email: sven@capitalconsig.com.br - IP: 177.115.52.214 (177-115-52-214.user.vivozap.com.br porta: 22066) - Documento de identificação informado: 321.728.368-69 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-02-27T20:04:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cb6a04e9904aea7423a530f3353bff9ea1805fd1318c979d338576fa4fee9587

(SHA512):dca5fe6cb366904430655cc9408655c34a07ce59f79be39d77df131590b96407c966ab6deeea35c171da7e788f6deaaaf66419bb70bd3424593fb5509d2010b5a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



30 páginas - Data e horário baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 28 de February de 2025, 06:16:07



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign.
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL.
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

